



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2013, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA CLARO S/A.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49 e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, sediada à Rua Flórida nº 1970 – Cidade Monções – São Paulo – SP – CEP: 04565-001, representada neste ato pela Srª. **REGINA CELIA DE OLIVEIRA SEPULVEDA MACEDO**, portador da Cédula de Identidade n.º 11479059-5, emitida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º 076.549.067-65 e pelo Sr. **ALDO ZUBCOV GRIMALDI**, portador da Cédula de Identidade n.º 04671117-2, emitida pelo IFP/RJ e do CPF/MF n.º 070.025.847-74, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.042.692/2013-05, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da transferência de titularidade em razão da incorporação da contratada originária, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL** pela empresa **CLARO S/A**. A parte contratada passa a ter a denominação **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, conforme documentação comprobatória às fls. 171 a 247.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

[Assinaturas manuscritas]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 30 de Abril 2015.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Exercício da Reitoria da UFF
Niterói, RJ 24/11/2014

REGINA CELIA DE O. SEPULVEDA MACEDO
CLARO S/A

ALDO ZUBCOV GRIMALDI
CLARO S/A

Testemunhas

Assinatura:

Assinatura: _____

Nome: Leiria da Mata Verkima

Nome: _____

CPF: 124.122.267-33

CPF: _____